LEI Nº 1.009 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre autorização para contribuição mensal ao Consórcio Intermunicipal do Circuito das Águas Paulista e dá outras providências correlatas.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com o Consórcio Intermunicipal do Circuito das Águas Paulista, através do repasse financeiro anual, no exercício de 2007, no valor de R$ 4.243,42 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2° O repasse de que trata o artigo 1° será realizado durante o exercício de 2007 pelo Município da Estância Hidromineral de Lindóia, diretamente para o Consórcio Intermunicipal do Circuito das Águas Paulista.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 18 de dezembro de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 18 de dezembro de 2006.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração